



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.562, DE 2013

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet - para incluir a gastronomia brasileira como segmento beneficiário da política de incentivo fiscal.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 3

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do projeto:

Art. 2º. É inserido inciso X no art. 25 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que *“Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências”*, com a seguinte redação:

“Art. 25

.....”

X – gastronomia e cultura alimentar tradicional e popular.”
(NR)

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

